

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
41ª Sessão Ordinária de
05/12/2023

Secretário
[Handwritten Signature]

PROJETO DE LEI Nº 79-2023-E

DATA DA ENTRADA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 3.136.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E SEIS
MIL REAIS).

APROVADO EM: 12/12/2023, 35ª Sessão Extraordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: maioria absoluta

duas discussões e votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 79/2023
De 05 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais)

A presente propositura em a finalidade de abertura de crédito adicional suplementar visando suplementar a dotação para pagamento de Salários aos profissionais do Magistério e servidores administrativos da Educação, com recursos do Tesouro, em decorrência da insuficiência de recursos do Fundeb para suportar tais despesas neste exercício.

Todas as anulações e suplementação será com a fonte de recurso do Tesouro e será necessária para possibilitar o pagamento de salário destes profissionais no mês de dezembro, além de férias e rescisões.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 79/2023
De 05 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (Três milhões e cento e trinta e seis mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(163) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 3.136.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

TOTAL:R\$ 3.136.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulações das seguintes dotações:

(010) 01.01.01.04.122.0004.2506.3.1.71.70.00R\$ 19.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Rateio pela Participação em Consórcio Público
Consortio CIOESTE

(036) 01.01.03.04.122.0031.2231.3.3.90.39.00R\$ 28.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos

(103) 01.02.01.04.122.0013.2014.3.3.90.36.00R\$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Contratação de Estagiários Administrativos

(114) 01.02.01.04.122.0013.2223.3.3.91.37.00R\$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

(115) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/AF9E-0700-0300-5410> e informe o código AF9E-0700-0300-5410





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Elemento: Programa de Formação do Servidor Público - PASEP
Obrigações Tributárias e Contributivas

(131) 01.02.02.06.181.0014.2016.3.3.90.39.00R\$ 25.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Funbom

(266) 01.04.05.12.306.0019.2307.3.3.90.39.00R\$ 980.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Terceirização da Merenda Escolar

(365) 01.05.02.27.812.0026.1370.4.4.90.51.00R\$ 136.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações
Construção de Area de Esportes e Lazer Vila Amaral e Jardim Conceição

(371) 01.05.02.27.812.0026.1393.4.4.90.51.00R\$ 210.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações
Reforma Centro Esportivo Vila Nova

(456) 01.05.02.27.812.0026.1393.4.4.90.51.00R\$ 230.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações
Investimentos em Contrapartida de Convênios

(482) 01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00R\$ 75.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações
Revitalização do Calçadão Central

(494) 01.08.01.15.451.0030.2067.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cota Parte Royalties

(522) 01.08.01.15.452.0070.1010.4.4.90.51.00R\$ 190.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações
Ilumina São Roque

(608) 01.09.10.10.301.0047.2235.3.3.90.39.00R\$ 48.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos - Saúde

(614) 01.09.10.10.301.0047.2331.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Outsourcing de Impressão

(739) 01.12.01.04.122.0008.2331.3.3.90.39.00R\$ 85.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/AF9E-0700-0300-5410> e informe o código AF9E-0700-0300-5410





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Outsourcing de Impressão

(14906) 01.04.01.12.361.0016.1373.4.4.90.51.00R\$ 720.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Escola do Futuro - Maylasky

(15092) 01.08.01.15.451.0030.1434.4.4.90.51.00R\$20.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Reforma Cozinha Recanto – Feira Permanente

TOTAL:R\$ 3.136.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021,
Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF9E-0700-0300-5410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/12/2023 17:55:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/AF9E-0700-0300-5410>



PARECER 314/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 79 de 05 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 79 de 05 de dezembro de 2023, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a presente propositura tem a finalidade de abertura de crédito adicional suplementar visando suplementar a dotação para pagamento de Salários aos profissionais do Magistério e servidores administrativos da Educação, com recursos do Tesouro, em decorrência da insuficiência de recursos do Fundeb para suportar tais despesas neste exercício.

Todas as anulações e suplementação será com a fonte de recurso do Tesouro e será necessária para possibilitar o pagamento de salário destes profissionais no mês de dezembro, além de férias e rescisões.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Também, o Poder Executivo aduz que pretende a aquisição de concreto betuminoso e a locação de máquinas e equipamentos, que são itens essenciais para a pavimentação e recuperação de estradas e logradouros, bem como, movimentação de terras e entulhos, respectivamente.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulações das dotações, conforme discriminado no art. 2º da propositura.**

Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



nVereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 5 de dezembro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 259 – 07/12/2023

Projeto de Lei Nº 79/2023-E, 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 259/2023 ao Projeto de Lei Nº 79/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 79/2023-E - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).

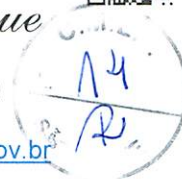
Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	07/12/2023 15:36:19
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	07/12/2023 15:36:39
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	07/12/2023 15:36:52



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 95 – 07/12/2023

Projeto de Lei Nº 79/2023-E, 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2023.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camaraoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 95/2023 ao Projeto de Lei Nº 79/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 79/2023-E - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	07/12/2023 15:59:21
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	07/12/2023 15:59:54
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	07/12/2023 16:00:37



16

R.

**42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 86/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 05/12/2023;
2. Votação da Ata da 34ª Sessão Extraordinária, de 05/12/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Moção de Aplauso Nº 427/2023;
5. Moções de Congratulações Nºs 410; 411; 425; 428; 429; 430; 431; 432/2023.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clóvis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;
6. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
7. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
8. Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 94/2023-L**, de 13/09/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da adaptação e construção de rampas de acesso a pessoas com deficiência nos estabelecimentos privados no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 76/2023-E**, de 28/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) do Município de São Roque/SP”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 43/2023-L**, de 04/12/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes - CAR para acompanhar o cumprimento e possibilidade de revisão do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 37/2023-L**, de 05/12/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito ‘Alencar Martins Gonçalves’ ao Senhor Claudio Roberto Devoglio”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 78/2023-E**, de



17
D

- 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação";
6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 77/2023-E**, de 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)";
 7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 09/2023-E**, de 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV"; e
 8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 79/2023-E**, de 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais)".

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Julio Antonio Mariano;
2. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
3. Vereador Newton Dias Bastos;
4. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
5. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
6. Vereador Rogério Jean da Silva; e
7. Vereador Thiago Vieira Nunes.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 7/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de dezembro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 13/12/2023 09:11:35



Projeto de Lei Nº 79/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).

Sessão: 42ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 12/12/2023

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador

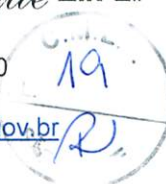
Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor
A favor



**35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EDITAL Nº 87/2023-L

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 35ª Sessão Extraordinária, a ser realizada em 12/12/2023, após o término da 42ª Sessão Ordinária na mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 26/2023-L**, de 31/08/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Nélio Zaude”;*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 44/2023-L**, de 06/12/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a celebrar convênio com a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL”;*
3. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 77/2023-E**, de 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)”;*
4. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 09/2023-E**, de 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”;* e
5. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 79/2023-E**, de 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais)”.*

Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 7/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de dezembro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 13/12/2023 09:21:44



Projeto de Lei Nº 79/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).

Sessão: 35ª Sessão Extraordinária de 2023

Data: 12/12/2023

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

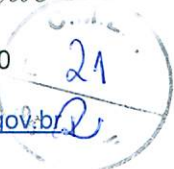
Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
Ausente
A favor
A favor



PROJETO DE LEI Nº 79/2023-E, DE 05/12/2023
AUTÓGRAFO Nº 5.804/2023, DE 13/12/2023
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (Três milhões e cento e trinta e seis mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(163) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 3.136.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

TOTAL:R\$ 3.136.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulações das seguintes dotações:

(010) 01.01.01.04.122.0004.2506.3.1.71.70.00R\$ 19.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Rateio pela Participação em Consórcio Público
Consortio CIOESTE

(036) 01.01.03.04.122.0031.2231.3.3.90.39.00R\$ 28.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos

(103) 01.02.01.04.122.0013.2014.3.3.90.36.00R\$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Contratação de Estagiários Administrativos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



(114) 01.02.01.04.122.0013.2223.3.3.91.37.00	R\$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
(115) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00	R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Programa de Formação do Servidor Público - PASEP	
Obrigações Tributárias e Contributivas	
(131) 01.02.02.06.181.0014.2016.3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Manutenção do Funbom	
(266) 01.04.05.12.306.0019.2307.3.3.90.39.00	R\$ 980.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Terceirização da Merenda Escolar	
(365) 01.05.02.27.812.0026.1370.4.4.90.51.00	R\$ 136.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Construção de Area de Esportes e Lazer Vila Amaral e Jardim Conceição	
(371) 01.05.02.27.812.0026.1393.4.4.90.51.00	R\$ 210.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Reforma Centro Esportivo Vila Nova	
(456) 01.05.02.27.812.0026.1393.4.4.90.51.00	R\$ 230.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Investimentos em Contrapartida de Convênios	
(482) 01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00	R\$ 75.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Revitalização do Calçadão Central	
(494) 01.08.01.15.451.0030.2067.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Cota Parte Royalties	
(522) 01.08.01.15.452.0070.1010.4.4.90.51.00	R\$ 190.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Ilumina São Roque	
(608) 01.09.10.10.301.0047.2235.3.3.90.39.00	R\$ 48.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos - Saúde

(614) 01.09.10.10.301.0047.2331.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Outsourcing de Impressão

(739) 01.12.01.04.122.0008.2331.3.3.90.39.00R\$ 85.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Outsourcing de Impressão

(14906) 01.04.01.12.361.0016.1373.4.4.90.51.00R\$ 720.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Escola do Futuro - Maylasky

(15092) 01.08.01.15.451.0030.1434.4.4.90.51.00R\$20.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Reforma Cozinha Recanto – Feira Permanente

TOTAL:R\$ 3.136.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária, de 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

**Protocolo 36.085/2023**

Situação em 09/01/2024 16:42: Em tramitação interna | Código nº 718.417.024.898.781.067

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 13/12/2023 às 14:51

Autógrafo

Número: 5804

Ano: 2023

Vereador: Luciano Do Espírito Santo - CMSR Luciano Do Espírito Santo - DTL

[00058042023.doc](#) (269,00 KB)

1 download

A revisar

[01058042023.pdf](#) (294,46 KB)

1 download

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	15/12/2023 às 09:09
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	15/12/2023 às 09:03
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	14/12/2023 às 16:27
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	14/12/2023 às 13:19
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	14/12/2023 às 10:04
Consulta externa por código		14/12/2023 às 08:48
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	13/12/2023 às 15:50
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	13/12/2023 às 15:26
Adriana Higachi - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	13/12/2023 às 14:51

**Despacho 1-
36.085/2023**

14/12/2023 às 10:22

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Referido projeto foi aprovado sem quaisquer alterações, dessa forma, encaminho a respectiva lei para assinatura do Prefeito



DJ
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

—
Este documento foi assinado digitalmente.

GP

[Lei_5752.pdf](#) (219,20 KB)

1 download

A revisar

14/12/2023 às 10:22

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 36.085/2023

assinado

14/12/2023 às 16:28

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP n° 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 2-
36.085/2023**

14/12/2023 às 16:50

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 79/2023 - E, autógrafo 5804.

Segue lei anexa.

At.te.

DJ » DLE
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

...

[Lei_5752.pdf](#) (253,90 KB)

0 downloads

A revisar

**Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal**

**Despacho 3-
36.085/2023**

15/12/2023 às 09:03

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito,

Tendo em vista a sanção da Lei 5752 em 14/12/2023, encaminho o respectivo decreto para assinatura do Prefeito.

At.te.

DJ » DLE
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

GP

[decreto_10220.pdf](#) (217,40 KB)

0 downloads

A revisar

15/12/2023 às 09:03

DJ » **DLE • Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 3- 36.085/2023

assinado

15/12/2023 às 11:52

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001



Verificar Co-assinar

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.752

De 14 de dezembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 79/2023 - E

De 05 de dezembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.804 de 13/12/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
3.136.000,00 (três milhões e cento e trinta e seis mil reais), no orçamento vigente, nas
seguintes dotações:

(163) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 3.136.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

TOTAL:R\$ 3.136.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será
coberto com recursos resultantes de:

I - anulações das seguintes dotações:

(010) 01.01.01.04.122.0004.2506.3.1.71.70.00R\$ 19.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Rateio pela Participação em Consórcio Público

Consorcio CIOESTE

(036) 01.01.03.04.122.0031.2231.3.3.90.39.00R\$ 28.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.752/2023

(103) 01.02.01.04.122.0013.2014.3.3.90.36.00	R\$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Contratação de Estagiários Administrativos	
(114) 01.02.01.04.122.0013.2223.3.3.91.37.00	R\$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
(115) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00	R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Programa de Formação do Servidor Público - PASEP	
Obrigações Tributárias e Contributivas	
(131) 01.02.02.06.181.0014.2016.3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Manutenção do Funbom	
(266) 01.04.05.12.306.0019.2307.3.3.90.39.00	R\$ 980.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Terceirização da Merenda Escolar	
(365) 01.05.02.27.812.0026.1370.4.4.90.51.00	R\$ 136.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Construção de Area de Esportes e Lazer Vila Amaral e Jardim Conceição	
(371) 01.05.02.27.812.0026.1393.4.4.90.51.00	R\$ 210.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Reforma Centro Esportivo Vila Nova	
(456) 01.05.02.27.812.0026.1393.4.4.90.51.00	R\$ 230.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Investimentos em Contrapartida de Convênios	
(482) 01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00	R\$ 75.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Revitalização do Calçadão Central	
(494) 01.08.01.15.451.0030.2067.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Cota Parte Royalties	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.752/2023

(522) 01.08.01.15.452.0070.1010.4.4.90.51.00	R\$ 190.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Ilumina São Roque	
(608) 01.09.10.10.301.0047.2235.3.3.90.39.00	R\$ 48.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos - Saúde	
(614) 01.09.10.10.301.0047.2331.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Outsourcing de Impressão	
(739) 01.12.01.04.122.0008.2331.3.3.90.39.00	R\$ 85.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Outsourcing de Impressão	
(14906) 01.04.01.12.361.0016.1373.4.4.90.51.00	R\$ 720.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Escola do Futuro - Maylasky	
(15092) 01.08.01.15.451.0030.1434.4.4.90.51.00	R\$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
Elemento: Obras e Instalações	
Reforma Cozinha Recanto – Feira Permanente	
TOTAL:	R\$ 3.136.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária de 12/12/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B306-3C6C-5FFC-60E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/12/2023 16:28:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B306-3C6C-5FFC-60E7>

**DECRETOS****DECRETOS**

DECRETO N.º 10.217

De 08 de dezembro de 2023

Dispõe sobre os Pontos Facultativos no exercício de 2024, e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no exercício de 2024, nos seguintes dias:

I - 12 de fevereiro – segunda-feira;

II - 13 de fevereiro – terça-feira;

III – 31 de maio – sexta-feira;

IV – 24 de dezembro – terça-feira;

V – 31 de dezembro – terça-feira;

Art. 2º Os serviços essenciais do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Departamento de Saúde, dos Cemitérios, e outros considerados de interesse público, deverão funcionar em regime de plantão, a critério das respectivas diretorias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.218

De 12 de dezembro de 2023

Declara imóveis de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão necessária às obras de implantação de tubulação de captação de águas pluviais na Estrada Pastore, Município e Comarca de São Roque, no trecho que especifica e dá providências correlatas.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de

instituição de servidão administrativa de passagem pelo Município da Estância Turística de São Roque, por via amigável ou judicial, as áreas de terra dos imóveis contíguos à Estrada Pastore, com início na Estrada do Vinho e término na Estrada do Sorocamirim, que conta com 3,7m de largura por 500,00m de extensão, necessárias às obras de implantação de tubulação de captação de águas pluviais.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede e/ou tubos superficiais de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área de servidão não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo a necessidade de indenização e acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no [Código Civil Brasileiro](#) e não poderão ultrapassar o respectivo laudo de avaliação;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS**LEIS**

LEI 5.752

De 14 de dezembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 79/2023 - E

De 05 de dezembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.804 de 13/12/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil reais).



O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.136.000,00 (três milhões e cento e trinta e seis mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(163) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00 R\$ 3.136.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

TOTAL: R\$ 3.136.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulações das seguintes dotações:

(010) 01.01.01.04.122.0004.2506.3.1.71.70.00 R\$ 19.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Rateio pela Participação em Consórcio Público Consorcio CIOESTE

(036) 01.01.03.04.122.0031.2231.3.3.90.39.00 R\$ 28.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos

(103) 01.02.01.04.122.0013.2014.3.3.90.36.00 R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Contratação de Estagiários Administrativos

(114) 01.02.01.04.122.0013.2223.3.3.91.37.00 R\$ 20.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

(115) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00 R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Programa de Formação do Servidor Público - PASEP

Obrigações Tributárias e Contributivas

(131) 01.02.02.06.181.0014.2016.3.3.90.39.00 R\$ 25.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Manutenção do Funbom

(266) 01.04.05.12.306.0019.2307.3.3.90.39.00 R\$ 980.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Terceirização da Merenda Escolar

(365) 01.05.02.27.812.0026.1370.4.4.90.51.00 R\$ 136.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Construção de Area de Esportes e Lazer Vila Amaral e Jardim Conceição

(371) 01.05.02.27.812.0026.1393.4.4.90.51.00 R\$ 210.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Reforma Centro Esportivo Vila Nova

(456) 01.05.02.27.812.0026.1393.4.4.90.51.00 R\$ 230.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Investimentos em Contrapartida de Convênios

(482) 01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00 R\$ 75.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Revitalização do Calçadão Central

(494) 01.08.01.15.451.0030.2067.3.3.90.39.00 R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Cota Parte Royalties

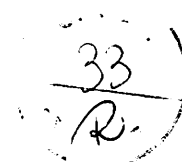
(522) 01.08.01.15.452.0070.1010.4.4.90.51.00 R\$ 190.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ilumina São Roque

(608) 01.09.10.10.301.0047.2235.3.3.90.39.00 R\$ 48.000,00



Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos -
Saúde

(614) 01.09.10.10.301.0047.2331.3.3.90.39.00 R\$
100.000,00

Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Outsourcing de Impressão

(739) 01.12.01.04.122.0008.2331.3.3.90.39.00 R\$
85.000,00

Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Outsourcing de Impressão

(14906) 01.04.01.12.361.0016.1373.4.4.90.51.00 R\$
720.000,00

Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Obras e Instalações
Escola do Futuro - Maylasky

(15092) 01.08.01.15.451.0030.1434.4.4.90.51.00 R\$
20.000,00

Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Obras e Instalações
Reforma Cozinha Recanto – Feira Permanente

TOTAL: R\$ 3.136.000,00
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de
22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, 14/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 14 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço
Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária de 12/12/2023

LEI 5.753
De 14 de dezembro de 2023
PROJETO DE LEI Nº 77/2023 - E
De 05 de dezembro de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.802 de 13/12/2023
(De autoria do Poder Executivo)
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil
reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e
quinhentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes
dotações:

(029) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00 R\$
500.000,00

Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de
Despesa Vinculados

Elemento: Material de Consumo
Manutenção do Trânsito

(031) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00 R\$
1.000.000,00

Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de
Despesa

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Trânsito

TOTAL: R\$ 1.500.000,00
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será
coberto com recursos resultantes de excesso de
arrecadação com recursos da aplicação da Legislação de
Trânsito – Multas.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de
22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, 14/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 14 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço
Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária de 12/12/2023

LEI 5.754
De 14 de dezembro de 2023
PROJETO DE LEI Nº 78/2023 - E
De 05 de dezembro de 2023